



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2019,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA ABREU & ABREU
SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Est. Lageado Quintino, s/n, Interior, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.100.924/0001-74, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Valdoni de Abreu, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.946.886 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 082.340.499-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 05/2019, modalidade Tomada de Preços nº. 02/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 04 de outubro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a supressão/acréscimo de valor em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra; como também prorrogação dos prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 26,13% (vinte e seis inteiros e treze milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VI, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão/ acréscimo de valor e a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde (Sala RX e Acessibilidade), localizada na Avenida 18 de Fevereiro, centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias a execução, contado à partir de 05 de novembro de 2019.

2.2. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias a vigência, contado à partir de 25 de outubro de 2019.

2.3. Ao valor total de R\$ 54.351,47 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 1.366,00 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais), e acrescida o valor de R\$ 15.572,68 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de acréscimo de R\$ 14.206,68 (quatorze mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 68.558,15 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 18 de outubro de 2019.

VALDONI DE ABREU
Administrador
CONTRATADA

VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: